



Número: **0804024-06.2019.8.18.0031**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba**

Última distribuição : **12/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 37.726,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIOR JOSE VITORINO DE BRITO (AUTOR)		LENNON ARAUJO RODRIGUES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21339989	26/10/2021 08:39	Intimação	Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Dezenove de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, PARNAÍBA - PI - CEP: 64209-060
E-mail: sec .1 varacivelparnaiba @ tjpi . jus . br

PROCESSO Nº: 0804024-06.2019.8.18.0031

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR(A): JUNIOR JOSE VITORINO DE BRITO

RÉU(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

AVISO DE INTIMAÇÃO

SENTENÇA DE ID 21080694: "Com essas razões, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do CPC, para **CONDENAR** a seguradora ré ao pagamento da quantia líquida de R\$ 8.876,75 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos), devidamente corrigidos, desde o acidente, e acrescida de juros legais, a partir da citação inicial.

Condeno a parte **requerida** em custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios no valor de 10% (quinze por cento) sobre o proveito econômico obtido."

Parnaíba-PI, 26 de outubro de 2021.

BRUNA DINIZ DE OLIVEIRA
Estagiária - Mat. 29692.